

LEI Nº 309/1973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo FIXAR PREÇOS DE SERVIÇOS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo autorizado a fixar, por Decreto, os PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A PARTICULARES COM MÁQUINAS DA PREFEITURA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1973.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal